



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Central Metropolitana

10/02/2014
Pág. 1 de 10

PARECER ÚNICO Nº 34/2014		Protocolo SIAM nº 0135455/2014
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00423/1997/010/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Revalidação da Licença de Operação - REVLO	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga:	Portaria nº 01929	Validade até 23/07/2015
APEF Nº: não Aplica		
Reserva legal: Zona Urbana		

EMPREENDEDOR: ZANINI INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS LTDA	CNPJ: 02.232.278/0001-10	
EMPREENDIMENTO: ZANINI INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS LTDA	CNPJ: 02.232.278/0001-10	
MUNICÍPIO: Mateus Leme/MG	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19º 59'31"	LONG/X 44º 25'15.19"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Paraopeba	
UPGRH:	SUB-BACIA: Ribeirão Mateus Leme	
CÓDIGO: B-09-05-9	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves	CLASSE: 6
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Thaysse Cristina Salomé	REGISTRO: CREA/MG 112549/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 33826/2013	DATA: 27/09/2013	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alexandre Vieira da Silva – Analista Ambiental (Gestor)	992.337-6	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva – Gestor Ambiental - Jurídico	1.174.211-1	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara Diretor Regional de Apoio Técnico	1147779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto Diretor de Controle Processual	1220033-3	



1. INTRODUÇÃO

Parecer único referente à Revalidação da Licença de Operação LO nº 225/2007, com validade até 25/07/2013, requerida pela empresa **ZANINI INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS LTDA** em 24/07/2013, para sua unidade destinada à Fabricação de Peças e Acessórios para Veículos Rodoviários, Ferroviários e Aeronaves, localizada à Rua Moacir Jardim, 355 – Bairro Nossa Senhora do Rosário, no município de Mateus Leme/MG.

A Zanini é uma empresa nacional com controle acionário Italiano, fundada e gerida pela família Zanini e é fornecedora das grandes montadoras de automóveis.

Além do Brasil, o grupo mantém unidades situadas no norte e sul da Itália e sua unidade em Mateus Leme/MG atende aos clientes Fiat, GM e Volkswagen.

Durante a validade da LO nº 225/2007 vincenda, não houve ampliação da capacidade produtiva/ modificação de processo, conforme informado na página 35 do RADA.

Entretanto, no momento da vistoria realizada no empreendimento, em 27/09/2013, auto de fiscalização nº 33826/2013, foi constatado que a empresa estava construindo um galpão a ser utilizado para a atividade de Polimento e Lixamento. Esta atividade se encontra em funcionamento em outro local do empreendimento que será transferida para este novo galpão que está sendo construído.

O empreendedor foi orientado a regularizar a construção deste novo galpão e foi preenchido o FCEI nº R449781/2013 o que gerou o FOBI nº 2015114/2013 em 01/11/2013.

A empresa possui projeto de prevenção e combate ao incêndio, aprovado pelo Corpo de Bombeiros na data de 28/10/2010, com nº 0624452201003002 e está adequando este projeto devido às exigências do Corpo de Bombeiros e está em fase de implantação.

A elaboração desse Parecer Único se baseou na avaliação dos estudos ambientais apresentados - RADA (Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental), protocolado em 24/09/2013 e nas observações feitas durante as vistorias técnicas ao empreendimento, realizadas em 27/09/2013.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

“A empresa Zanini Indústria de Autopeças Ltda está situada na Rua Moacir Jardim, 355, Bairro Nossa Senhora do Rosário, no município de Mateus Leme, desde 1997, nas coordenadas geográficas: LAT 19º 59' 27" S e LONG 44º 25' 14" W (SAD 69; FUSO 23), em zona urbana.

O empreendimento está implantado em uma área total de 14.962 m², com área útil atual de 14.892,4 m² dos quais 5.984 m² correspondem à área efetivamente construída.

A capacidade nominal instalada em termos de matéria-prima ou produto principal é a capacidade de injeção de 7,2 toneladas de granulados por dia.

O percentual médio de utilização dessa capacidade nos últimos dois anos foi de 80%.



O empreendimento conta com um quadro de 519 empregados, distribuídos entre produção (442 funcionários) e administrativos (77 funcionários), além de 5 terceirizados, em um regime de operação de três turnos, 24 horas por dia.

3. PROCESSO PRODUTIVO

São produzidos os seguintes produtos principais:

Produto Principal	Produção Média Mensal (peças)
Calotas	641.869
Tampas de combustível	78.315
Logotipos	275.010
Siglas	617.248
Emblemas	122.345
Grade Radiador	119.032
Modanauta	31.607
Porta Placa	5.489

Abaixo na figura 01, o fluxograma do processo produtivo do empreendimento:

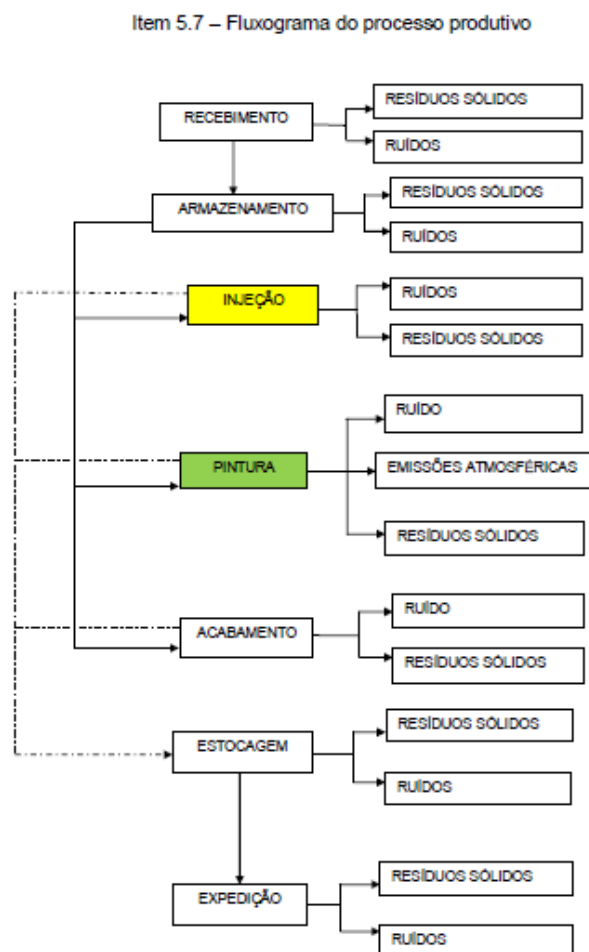


Figura 01: Fluxograma do processo produtivo do empreendimento Zanini Indústria de Auto Peças Ltda



Matérias Primas

Abaixo na figura 02, a relação das matérias-primas e insumos utilizados no processo produtivo do empreendimento:

5.8 Matérias-primas e insumos:			
5.8.1 Matérias-primas			
Identificação	Fornecedores	Consumo mensal	
		Máximo	Atual
Granulados (ABS, PA, NORYL)	Diversos	133,50 ton	114,89 ton
Adesivos	Diversos	486.625 un.	417.455 un.
Peças Cromadas	Diversos	722.871 un.	DND
5.8.2 Insumos (compostos químicos ou materiais auxiliares utilizados no processo produtivo)			
Identificação	Fornecedores	Consumo mensal	
		Máximo	Atual
Tintas	Diversos	9,28 m ³	DND
Embalagens	Diversos	195.891 un.	181.430 un.

Figura 02: Relação das matérias-primas e insumos do empreendimento Zanini Indústria de Auto Peças Ltda

O empreendimento utiliza cerca de 1500 m³/mês de água fornecida pela concessionária COPASA.

Esta água é utilizada nas seguintes fases: processo industrial, lavagem de pisos e equipamentos, resfriamento e refrigeração e consumo humano, conforme descrito no RADA.

O empreendimento faz uso também de água captada em Poço Artesiano com um consumo médio de 720 (m³/mês), utilizada para o processo industrial, devidamente licenciada através da Portaria de Outorga de nº 01929/2010, com validade até 23/07/2015.

Já a energia elétrica demandada nas atividades do empreendimento é fornecida pela CEMIG, sendo o consumo mensal médio de 13.000 kw. É utilizado também gás GLP com um consumo de 300 kg/mês.

4. ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA LO Nº 225/2007.

Quando da concessão da Renovação da licença de operação- REVLO foram listados condicionantes da LO nº 225/2007 e definidos os respectivos prazos para o cumprimento de cada uma delas, tendo sido verificado:

Em relação à condicionante nº 01 – “Operar o novo sistema de tratamento do efluente industrial”. **Prazo: 30 dias**

Comentários: Condicionante cumprida de acordo com os relatórios de auto-monitoramentos protocolados na Supram CM.

Em relação à condicionante nº 02 “ Operar o novo sistema de tratamento do efluente sanitário”. **Prazo: 30 dias.**

Comentários: Condicionante cumprida de acordo com os relatórios de auto-monitoramentos protocolados na Supram CM.



Em relação à condicionante nº 03 “**Apresentar laudo de medição de ruídos, com base na Lei Estadual 10.100, de 17-1-1990, gerados no entorno do empreendimento com croqui de localização dos pontos de amostragem e proposta de medidas corretivas, caso as exigências dessa Lei não estejam sendo atendidas**”. Prazo: 3 meses.

Comentários: Foi apresentado Laudo de Medição de ruídos em 09/11/2013, protocolo R0449829/2013, elaborado pela empresa Limnos Hidrobiologia e Limnologia Ltda de responsabilidade do Técnico Odilon Maciel de Jesus da Silva – CRQ 2ª R 02409845, demonstrando que alguns resultados apresentaram-se acima dos limites estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/90. Este laudo foi apresentado fora do prazo estipulado pela condicionante.

Em relação à condicionante nº 04 “**Execução do programa de automonitoramento, conforme definido no anexo II – item 1 – Efluentes Industriais e Sanitários**”. Prazo: Trimestral.

Comentários:

PROTOCOLO	DATA	SITUAÇÃO
R005132/2008	15/01/2008	Laudos não encontrados
R045806/2008	23/04/2008	Fora dos padrões (DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos em Suspensão e óleos e graxas)
R189051/2009	20/02/2009	Fora dos padrões (DBO, DQO,sólidos em Suspensão)
R213307/2009	30/04/2009	Fora dos padrões (DBO, DQO, Sólidos Suspensos)
R030906/2011	03/03/2011	Fora dos padrões(DBO, DQO)
R112010/2011	13/07/2011	Fora dos padrões(DBO, DQO, Sólidos em Suspensão, Sólidos Sedimentáveis).
R154842/2011	04/10/2011	Fora dos padrões(DBO,DQO, Óleos e Graxas, sólidos em Suspensão, Sólidos Sedimentáveis).
R170996/2011	18/11/2011	Fora dos padrões(DBO,DQO)
R220214/2012	27/03/2012	Fora dos padrões (DBO, DQO, surfactantes).
R320611/2012	19/11/2012	Fora dos padrões (DBO, DQO).

Comentários:

Foi lavrado o auto de infração de nº 59119/2014 devido os Laudos de automonitoramento, referente à matriz de Efluentes Líquidos sanitários e industriais, apresentarem desconformidades nos parâmetros de efluentes líquidos, conforme demonstrado na tabela acima e foi também verificado que a freqüência do monitoramento não foi atendida.



Em relação à condicionante nº 05 ” **Execução do programa de automonitoramento, conforme definido no anexo II – item 2 – Resíduos sólidos**”.Prazo: Semestral.

PROTOCOLO	DATA	SITUAÇÃO
R005132/2008	15/01/2008	ok
R 170223/2009	27/01/2009	ok
R240683/2009	09/07/2009	ok
R004178/2010	13/01/2010	ok
R102200/2010	13/09/2010	ok
0044019/2011	25/01/2011	ok
R140181/2011	31/08/2011	ok
R220214/2012	27/03/2012	ok
R320611/2012	19/11/2012	ok

Comentários:

Condicionante cumprida.

Em relação à condicionante nº 06 “ **Execução do programa de automonitoramento, conforme definido no anexo II – item 3 – Efluentes atmosféricos**”. Prazo: Trimestral.

PROTOCOLO	DATA	SITUAÇÃO
R005132/2008	15/01/2008	Relatorio não encontrado
R141152/2010	29/12/2010	Fora dos padrões(VOC)
R220199/2012	27/03/2012	Fora dos padrões(VOC)

Comentários:

A empresa foi autuada através do auto de infração nº 59119/2014 por não ter atendido os prazos estipulados na condicionante do certificado da licença de operação- LO nº 225/2007 e por apresentar o parâmetro VOC fora dos padrões.

5. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

A licença LO nº 225/2007 objeto do processo administrativo PA nº 00423/1997/005/2005 emitida pelo Conselho de Política Ambiental de Minas Gerais - COPAM, condicionou a operação do empreendimento ao monitoramento dos efluentes atmosféricos, efluentes líquidos industriais e sanitários, controle e disposição de resíduos sólidos.

5.1 Avaliações do gerenciamento das emissões atmosféricas

Os efluentes atmosféricos gerados no empreendimento com seus pontos de lançamento estão demonstrados na tabela abaixo:



EMIÇÃO	ORIGEM	SISTEMA DE CONTROLE	DE PONTO DE LANÇAMENTO
MP e VOC	Pintura das Calotas-Cabine de Pintura	-	Chaminé da Cabine de Pintura V-001
MP e VOC	Pintura Body Color-Cabine Primer	-	Chaminé de Cabine de Primer Body Color
MP e VOC	Cabine de Base	-	Chaminé da Cabine de Base Body Color
MP e VOC	Cabine de Verniz	-	Chaminé da Cabine de Verniz Body Color
VOC	Cabine de Pintura da Tampa de Combustível – Cabine de Pintura	-	Chaminé da Cabine V-002
VOC	Cabine de Preparação das Tintas	-	Chaminé do Exaustor da cabine de preparação das tintas
VOC	Laboratório	-	Chaminé de Exaustão do Laboratório

Foi verificado que os monitoramentos não foram realizados conforme frequência definida pela condicionante e o parâmetro amostrado, Compostos Orgânicos Voláteis (VOC) apresentou acima dos padrões legais vigentes para lançamento, conforme DN COPAM nº 187/2013.

Abaixo relação de protocolos dos últimos auto-monitoramentos apresentados junto à SUPRAM CM

Protocolo nº	Data
R141154/2010	29/12/2010 (VOC fora dos padrões)
R140181/2011	31/8/2011 (VOC fora dos padrões)
R220199/2012	27/3/2012 (VOC fora dos padrões)

5.2 Efluentes líquidos

5.2.1 Efluente líquido industrial

Os efluentes líquidos de origem industrial, oriundos da lavagem de pisos e equipamentos, limpeza de cabines de pintura e dreno dos compressores são tratados em uma Estação de Tratamento de Esgoto- ETEI e lançados posteriormente na Rede da COPASA.

O sistema de tratamento é composto pelas etapas de oxi-redução e coagulação, neutralização, aeração e filtragem em brita e areia.

Pelos resultados dos monitoramentos apresentados, conclui-se que a eficiência do sistema de tratamento utilizado, não está atendendo os parâmetros da legislação e necessita de ajustes para corrigir as inconformidades.

A empresa foi autuada através do auto de infração nº 59119/2014 pelo lançamento dos efluentes industriais fora dos padrões da legislação e por não ter cumprido a frequência de monitoramento estipulada pela condicionante do certificado de licença de operação – LO nº 225/2007.



5.2.2 Efluente líquido sanitário

Os efluentes sanitários gerados no empreendimento têm origem nas instalações de vestiário, refeitórios e escritórios.

Os esgotos sanitários são tratados em um sistema de fossa séptica e posteriormente lançados na rede pública da Prefeitura Municipal de Mateus Leme.

A avaliação do desempenho ambiental do sistema de tratamento do efluente líquido sanitário, durante todo o período de vigência da LO nº 225/2007, foi considerado insatisfatório devido aos resultados dos automonitoramentos que apresentaram vários parâmetros acima dos padrões da legislação ambiental e a frequência do monitoramento também não foi atendida de acordo com a condicionante da licença.

5.2.3 Efluente líquido pluvial

As águas pluviais são geradas nos telhados dos galpões e pelas vias de acesso, pátios, etc. O projeto da drenagem pluvial da edificação do empreendimento foi elaborado tendo por base a especificação da ABNT NBR 611/81. A drenagem é distribuída para três pontos de lançamento distintos (Rua João Alexandre, Rua Moacir Jardim e a “Rua da Terra”), que posteriormente são encaminhadas ao sistema de drenagem pública.

5.3 Gerações de Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos e lixos domésticos gerados durante a operação do empreendimento são armazenados em depósito temporário de resíduos, com piso impermeável, canaletas e cobertura, onde são separados e encaminhados, de acordo com o tipo de material a empresas especializadas e licenciadas para destinação correta, conforme Programa de Gestão de Resíduos Sólidos existente na ZANINI.

Os principais resíduos gerados no empreendimento são:

- Sucata Plástica;
- Papel/Papelão
- Sucata Ferrosa;
- Lama de Cromação;
- Óleo;
- Vidro;

No momento da vistoria realizada no empreendimento em 27/09/2013, auto de fiscalização nº 33826/2013, foi constatado que o depósito temporário de resíduos estava sub-dimensionado, o qual foi orientado a fazer adequações.

Foram solicitadas informações complementares ao empreendimento, através do ofício nº 1471/2013 – DAT- SUPRAM CM em 30/09/2013, para a apresentação de projeto para adequações do depósito temporário de resíduos, com cronograma de implantação.

O empreendedor atendeu esta solicitação em 19/11/2013, protocolo nº R0449829/2013, com cronograma de implantação, iniciando em 01/04/2014 e término em 14/11/2014 para as adequações no depósito temporário de resíduos.



5.5 Geração de Ruídos

No certificado da LO nº 225/2007 não foi condicionado o monitoramento das emissões sonoras.

6. RESERVA LEGAL

Não se aplica. O empreendimento está implantado em distrito industrial, em zona urbana, desde 1997.

7. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

Em consulta ao SIAM e pelas coordenadas de localização do empreendimento, constatou-se que a empresa está distante de 548,99 metros do Córrego Olhos D' água e não faz intervenção em APP.

8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo foi formalizado em 24 de julho de 2013, com a documentação indicada no FOB.

Os custos de análise do processo foram integralmente ressarcidos, na forma do disposto na Resolução SEMAD n.º 870/2008.

O empreendimento faz uso de recurso hídrico através de água oriunda de um poço tubular localizado dentro do empreendimento, Portaria nº 1929/2010, válida até 23/07/2015, assim como recebe uma quantidade da concessionária local (COPASA).

De acordo com a informação constante no FCE, e constatação técnica em vistoria, não será necessária supressão de vegetação e/ou intervenção em APP.

Conforme consta nos autos, a empresa possui como atividade principal a fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves – Código B-09-05-9 da DN COPAM n.º 74/2004.

O empreendimento obteve a regularização ambiental através do PA n.00423/1997/005/2005, Certificado LO n.º 225/2007, com validade até 25/07/2013, e condicionantes a serem cumpridas.

A revalidação da Licença de Operação tem o rito resguardado pela Deliberação Normativa nº 17/96. Assim, busca-se avaliar o desempenho ambiental da empresa durante o período de vigência de sua licença de operação. Conforme as informações trazidas neste parecer, o empreendimento não apresentou bom desempenho ambiental, bem como não cumpriu integralmente as condicionantes, tampouco os planos de automonitoramento.

Todas as inconformidades encontradas devem ser corrigidas para que este empreendimento possa retornar a desenvolver suas atividades, com apresentação de novos estudos para avaliações de viabilidade técnica dos sistemas existentes e implantação de novas medidas de controle.



De forma geral, a empresa não cumpriu as determinações feitas pelo COPAM, quando da concessão da Licença de Operação pretérita.

Pode-se observar, pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um desempenho ambiental insatisfatório, fato este baseado no descumprimento de condicionantes aprovadas na LO.

Ressalta-se que o empreendimento foi devidamente autuado pelo órgão ambiental, nos termos do Decreto 44.844/08, ante o descumprimento dos prazos de monitoramentos determinados na LO e lançamento de efluentes fora dos padrões.

Diante do exposto, sugerimos o INDEFERIMENTO da revalidação da Licença de Operação para o empreendimento Zanini Indústria de Auto Peças Ltda.

Ademais, o empreendedor deverá buscar a regularização ambiental de seu empreendimento por meio de uma Licença de Operação em caráter corretivo, ficando desde já advertido que não poderá operar nesse período.

9. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o **indeferimento** desta Licença Ambiental na fase de Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento **ZANINI INDUSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA** para a atividade de “**Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves**”, no município de Mateus Leme/MG.

O indeferimento é sugerido devido ao desempenho ambiental do empreendimento ao longo de todo o período de vigência do certificado da LO nº 225/2007 ter sido considerado insatisfatório e insuficiente, não atendendo os padrões da legislação ambiental e os prazos de cumprimento das condicionantes estipuladas no certificado da licença.

Foi lavrado o auto de infração nº 59119/2014 pelo lançamento de efluentes sanitários, industriais e atmosféricos acima dos padrões da legislação ambiental e pelo descumprimento dos prazos das condicionantes.